

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 10/2018, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. nº 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação, conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão exarada no Parecer CNE/CES nº 169/2018, para o fim de credenciar a Faculdade Tecnológica Falcão - FTF, a ser instalada na Rua 17, Quadra L 19, Lotes 6/7, s/n, Bairro Setor Oeste, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pelo Centro Técnico de Ensino Profissional Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de três anos, conforme dispõe a [Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017](#), quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a partir da oferta dos cursos de Pedagogia, licenciatura, e de Administração, bacharelado, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme consta do Processo nº 00732.002297/2018-11 (Registro e-MEC 201609160)

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º 241, de 17.12.2018, Seção 1, página 34)